LEI Nº 5.427 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

IMPLEMENTA A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo a criação de cooperativas de catadores de material reciclável, a ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada, no âmbito do município de Patrocínio.

Art. 2º Os incentivos de que trata o art. 1º desta lei, terão os seguintes objetivos:

I – estimular a geração de emprego e renda;

II – fomentar a formação de cooperativas de trabalho;

III – resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;

IV – promover a educação ambiental;

V – propiciar a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem do lixo.

Art. 3º As ações da campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material reciclável incluirão:

I – apoio à formação de cooperativas de trabalho visando a implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio dos participantes dessas cooperativas;

II – estimular a triagem e reciclagem do material coletado através de unidades a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;

III – fomentar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Natanael Oliveira Diniz e Ricardo Antoni Rodrigues